



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Aprova o Orçamento do Estado para 2021)
Proposta de aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e o Deputado do PAN abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a:

«Artigo 73.º-A

Grupo de Trabalho para o apuramento das despesas com a COVID-19

Durante o ano de 2021, o Governo constitui um grupo de trabalho para, em articulação com os municípios, apurar os montantes das despesas totais dos municípios com equipamentos, bens e serviços por consequência da COVID-19, e avaliar a criação de um mecanismo que garanta a restituição, total ou parcial, dos valores apurados.»

Objectivos:

No combate à crise sanitária provocada pela Covid-19 e aos seus impactos sociais e económicos, os municípios têm estado na linha da frente da resposta necessária, assegurando, com todo o seu conhecimento do terreno e nem sempre com uma abundância de recursos financeiros ou com o acesso a toda informação sobre a evolução da situação epidemiológica, a testagem das populações, a criação de hospitais de campanha, a sensibilização das populações e o apoio social necessário a pessoas em situação de sem-abrigo, a idosos, a vítimas de violência doméstica, a estudantes do ensino obrigatório sem acesso a computadores ou às famílias que foram vítimas de perdas de rendimentos decorrentes da crise de saúde pública.

Com o intuito de garantir um reforço dos recursos financeiros e humanos dos municípios para que estes pudessem ter as condições para tomar as medidas excepcionais necessárias para o combate à crise sanitária e aos seus impactos sociais e económicos, a Assembleia da República e o Governo aprovaram um conjunto de legislação que permitiu assegurar de forma directa e indirecta esse reforço. A principal medida neste âmbito consta do artigo 3.º-A da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de Abril, que estabelece a elegibilidade para o Fundo Social Municipal das despesas com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia da doença Covid-19, realizadas entre 12 de Março e 30 de Junho de 2020. A abrangência da terminologia utilizada permite que sejam elegíveis no âmbito deste financiamento estadual directo despesas com o combate à crise sanitária, mas também despesas com o combate aos seus impactos sociais e económicos.

Esta e outras medidas complementares, tendo sido importantes, ficaram longe de cobrir todas as despesas que os municípios tiveram de suportar e deixaram de fora alguns municípios (uma vez que, por exemplo, os municípios de Cascais, Lisboa e Oeiras não receberam qualquer verba por via do Fundo Social Municipal), pelo que, num contexto em que o país recebeu e receberá uma enorme porção de fundos europeus para o combate à pandemia e a recuperação económica, é mais do que justo que o poder estadual assegure a restituição ou compensação, total ou parcial, e eventualmente faseada, das despesas realizadas com o combate à crise sanitária e aos seus impactos sociais e económicas.

Por isso mesmo, tendo em vista o objectivo de compensar o esforço que os municípios têm feito para combater a crise sanitária e os seus impactos económicos e sociais, o PAN propõe que, durante o ano de 2021, o Governo constitua um grupo de trabalho para, em articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os municípios, apurar os montantes das despesas totais dos municípios com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19 e avaliar a criação de um mecanismo que garanta a restituição, total ou parcial, e eventualmente faseado, dos valores apurados.

Palácio de São Bento, 9 de novembro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha
Inês de Sousa Real